



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 922/89

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

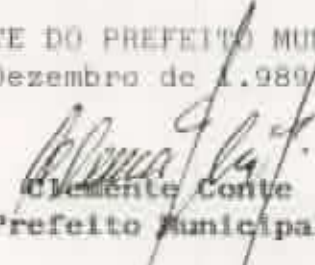
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

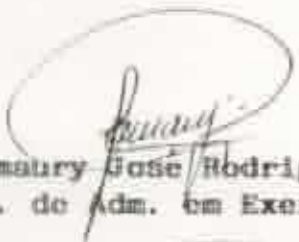
ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA), visando a implantação do abastecimento de água na Comunidade do Distrito de Pessegueiro, com recursos do Programa Estadual de Saneamento Rural.

ARTIGO SEGUNDO - Os encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

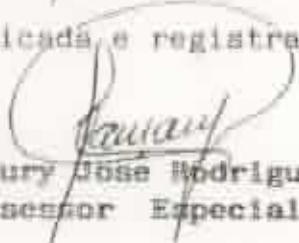
ARTIGO TERCEIRO - Revôgam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
06 de Dezembro de 1989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Amaury José Rodrigues
Sec. de Adm. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.